
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI - ALAGOAS, GABINETE DO
PREFEITO DECRETO Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para suprir as necessidades temporárias do Município de Inhapi/AL.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamento dos serviços administrativos municipais;

CONSIDERANDO que o Princípio da Eficiência é norma reitora da Administração Pública, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 69, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Inhapi promover a recreação, nos termos do art. 7º, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Inhapi realizar programa de apoio às práticas esportivas, nos termos do art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 217, inciso II da Constituição Federal determina que deve haver promoção prioritária para o desporto educacional;

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. A manutenção e reforma do Estádio Público Municipal de Inhapi “O Pompilhão” ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Inhapi.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação de Inhapi, na pessoa do seu Secretário Municipal de Educação, poderá proceder com as modificações, melhorias e reformas necessárias que visem beneficiar o Estádio Público Municipal de Inhapi “O Pompilhão”;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação de Inhapi administrará “O Pompilhão” de forma que forneça a população de Inhapi um local de qualidade para a prática de esporte, bem como também aos alunos da rede pública municipal um local para a prática das atividades físicas e esportivas;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA INHAPI/ALAGOAS, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:CAB6868F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/04/2021. Edição 1520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>